

Ilustríssimo Senhor DANIEL STRADA, D.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, do MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina.

**Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.831.579/0001-28, com sede na Rua Primo Tacca, 350, Bairro Primo Tacca, Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, Fone 49 9.9976-0226, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar **CONTRARRAZÕES QUANTO AO RECURSO APRESENTADO** pela empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, datado de 12 de MAIO de 2019.

**CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Para habilitação da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI.

**I – DOS FATOS**

Em 20 de maio de 2019 o MUNICÍPIO DE XANXERÊ publicou o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BAVIAL, LOCALIZADO NA RUA LIBERO BADARÓ, S/N, BAIRRO VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Em 05 de junho de 2019 foram apresentadas as documentações de habilitação e as proposta de preços, conforme previsto no já citado edital.

A partir das 09 horas foi procedida a abertura da documentação de habilitação, tudo em conformidade com o edital, sendo realizada ata pela comissão, onde consta apontamentos da recorrente referente a documentação faltante de empresas concorrentes, estando assim em desacordo com o previsto no edital de tomada de preços 002/2019.

## II – AS RAZÕES DO CONTRA RECURSO

Deve-se considerar habilitada a empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, pois a mesma **apresentou toda** documentação para habilitação com razão social conforme a segunda alteração contratual, ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI.

Sendo assim, todas as documentações referente a esta tomada de preço, encontram-se conforme vigência contratual, **DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS.**

Dada a clareza com que se apresenta este contra recurso e pelo suporte dado pela imparcialidade da lei, requer-se que a empresa seja habilitada para participação do decorrer do certame.

## III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que seja **HABILITADA A EMPRESA ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, sendo que a empresa apresentou todas as documentações conforme o edital em epígrafe e em conformidade nominal.

Outrossim, lastreada nas razões contra recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação **MANTENHA SUA DECISÃO**, habilitando a empresa para o decorrer do certame. Na hipótese não esperada disto não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8666/93.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Xanxerê, 14 de junho de 2019.



**Samuel Spessatto Outeiro**

Representante Legal

CI 3.720.835 SSP/SC – CPF 044.122.949-27